



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
Palácio Municipal Cap. Noé de Carvalho
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

OFÍCIO Nº 365/2017

Santa Izabel do Pará, 11 de julho de 2017.

Ao Exmo. Sr.

EVANDRO BARROS WATANABE

Prefeito Municipal de Santa Izabel do Pará

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo, considerando que as Secretarias não dispõem de uma frota veicular suficiente para atender as demandas operacionais que o município necessita, solicitamos a V. Ex^a. a abertura de Processo Licitatório para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRES** conforme Termo de Referência, em anexo.

Respeitosamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ PROTOCOLO	
PROCESSO:	
PROTOCOLO Nº	1633
DATA:	28/09/17 HORA: 8:39
_____ PROTOCOLISTA	

Claudine Yukari W. Sasaki

CLAUDINE YUKARI WATANABE SASAKA

Secretária Municipal de Administração e Finanças

GABINETE DO PREFEITO RECEBIDO	
EM: 12/07/17	HORA: _____

SETOR DE COMPRAS / PMSIP RECEBIDO	
Em: 13/07/2017	
Ass: _____	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1- DA JUSTIFICATIVA

1.1 – A locação de veículos, objeto deste Termo de Referência, terá por finalidade atender as demandas operacionais da prefeitura e Secretarias, uma vez que o município não dispõe de uma frota completa para atender as demandas operacionais que o município necessita, para o bom funcionamento da Prefeitura e Secretarias.

2 – DO OBJETO

2.1 – OBJETO: A presente licitação, tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na locação de veículos automotores terrestre, para atender a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará e Secretarias a ela vinculada.

2.2 – Os serviços de locação, objeto do presente certame, deverão ser prestados sob a modalidade continuada.

2.3 – Os serviços de locação, objeto do presente certame, atenderão as necessidades das Secretarias Municipais contratantes.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS PARA LOCAÇÃO CONTINUADA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Configuração mínima do veículo: Veículo tipo passeio, no mínimo motor 1.0, 65 cavalos no mínimo, cor branca, 04 portas, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico e trava elétrica, capacidade para 05 pessoas (incluindo o condutor), bi-combustível (gasolina e/ou álcool), ano/modelo 2016/2017, com quilometragem livre, som com Rádio/CD/ MP3, com película adesivagem, conforme arte fornecida pelo contratante.
2	Configuração mínima do veículo: Veículo utilitário tipo caminhonete / pick-up, cabine dupla, ano/modelo 2016/2017, com 04 (quatro portas), a óleo diesel, potência mínima de 140 cavalos, cor prata ou branca, cilindrada mínima de 2.450 m3, com direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos em todas as portas, retrovisores elétricos, trava elétrica, lona marítima, proteção de caçamba, transmissão de 06 (seis) velocidades à frente e 01 (uma) a ré, tração 4x4 diferencial auto bloqueante e com opção de redução, com capacidade de carga no mínimo 1.000kg, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, som com Rádio/CD/MP3, instalação de alto falantes dianteiros e traseiros, com película e adesivagem conforme arte fornecida pelo contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3	Configuração mínima do veículo: veículo tipo MINIVAN – passeio com capacidade para 07 passageiros, motor 1.6, ar condicionado, direção hidráulica, trio elétrico, equipado com todos os componentes de segurança, documentação regular, tempo de fabricação de máximo 02 (dois) anos.
4	Configuração mínima do veículo: Motocicleta até 150cc com capacidade para 02 (dois) passageiros, equipado com todos os componentes de segurança. Com no máximo 01 (um) ano de uso motocicletas, duas rodas, cilindragem cúbica igual ou superior a 149cc, arrefecido a ar; potência 13cv; transmissão de 5 (cinco) velocidades; partida elétrica; capacidade mínima do tanque de 10 (dez) litros; capacidade para condutor e passageiro, freio a disco na roda dianteira e a disco ou a tambor na roda traseira, vão livre do solo de, pelo menos, 220mm; equipamento de segurança tipo antena e equipamento de proteção para membros inferiores (tipo mata-cachorro); giroscópio intermitente visual, Digilight led intermitente, na cor vermelha, módulo – sirene
5	Configuração mínima do veículo: Veículo utilitário tipo furgão – passeio com capacidade para 07 passageiros, câmbio manual de 4 marchas; tração traseira motor 1.6, equipado com todos os componentes de segurança, documentação regular, tempo de fabricação de máximo 02 (dois) anos
6	Configuração mínima do veículo: Micro Ônibus – com capacidade para no mínimo 32 (trinta e dois) lugares incluindo motorista, com ar condicionado, direção hidráulica, motor a diesel, porta lateral. Com no máximo 02(dois) anos de uso. equipado com todos os componentes de segurança
7	Configuração mínima do veículo: Ônibus – com capacidade para no mínimo 52 (cinquenta e dois) lugares incluindo motorista, com ar condicionado, direção hidráulica, motor a diesel, porta lateral. Com no máximo 02(dois) anos de uso. equipado com todos os componentes de segurança.
8	Configuração mínima do veículo: Veículo utilitário – passeio com capacidade para 09 passageiros, câmbio manual de 4 marchas; tração traseira motor 1.6, combustível (gasolina) equipado com todos os componentes de segurança, documentação regular, tempo de fabricação de máximo 02 (dois) anos

4. DAS MODALIDADES DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS:

4.1 Os serviços de locação de veículos, objeto do presente certame, deverão ser prestados nas modalidades de locação continuada, conforme a necessidade do contratante;

4.2 DA LOCAÇÃO CONTINUADA:

Por locação continuada entende-se o serviço de locação de veículos cuja forma contratual seja estabelecida em quantidades e valores mensais fixos. A quantidade e os tipos de veículos serão definidos pelos contratantes, enquanto que os valores correspondentes ao pagamento mensal do veículo serão aqueles definidos pela licitante vencedora em sua proposta comercial.

5. DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA:

5.1 A locação dos veículos se dará mediante a disponibilização nas quantidades relacionadas e nos locais indicados pelo **CONTRATANTE**;

5.2 O contratante poderá indicar o local de entrega dos veículos em qualquer localidade do município em que possuam sede ou representação de sua respectiva instituição.

5.3 O ano de fabricação dos veículos deverá corresponder ao constante no item 2 deste Termo de Referência - **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS**;

5.4 A **CONTRATADA** somente poderá disponibilizar os veículos para locação quando autorizados por escrito pelo **CONTRATANTE**, utilizando-se apenas de veículos em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene;

5.5 Os veículos deverão estar devidamente licenciados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN;

5.6 Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre;

5.7 Os veículos deverão ser entregues com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima;

5.8 Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na "Ficha de Vistoria", fornecida pela **CONTRATADA**, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução;

5.9 A contratada deverá apresentar os veículos à **Comissão de Fiscalização**, nos locais indicados pelo **CONTRATANTE**, nos dias e horas previamente estabelecidos pelo mesmo.

5.10 Os locais de entrega dos veículos serão definidos pelo **CONTRATANTE** no ato da contratação, cabendo à contratada proceder à entrega dos veículos nos locais especificados pelo órgão/entidade **CONTRATANTE**.

5.10.1 Caberá a **CONTRATADA** a responsabilidade pelos custos operacionais relativos à entrega dos veículos nos locais indicados pela **CONTRATANTE**.



Handwritten signature



5.11 A CONTRATADA deverá obedecer aos seguintes prazos para entrega dos veículos:

- a) Até 30 (trinta) dias para a entrega dos veículos de locação continuada, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período mediante apresentação de disposição de motivos e aceite formal por parte do órgão requisitante.

5.12 Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer veículo que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

6 DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PELA CONTRATADA:

6.8 Todos os veículos deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, conforme recomendações do fabricante;

6.9 A **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato;

6.10 A **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata reposição dos veículos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes, **no prazo máximo de 02 (duas) horas** contados da comunicação formal do órgão contratante.

6.11 A **CONTRATADA** deverá prestar assistência 24(vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro dos veículos.

7 DO ABASTECIMENTO:

7.8 Os veículos objeto dos contratos derivados do presente processo de locações continuadas, deverão ser entregues pela contratada à contratante com seus respectivos tanques abastecidos em sua capacidade máxima.

7.9 A contratada deverá especificar mediante documento, o tipo de combustível abastecido no veículo.

7.10 A contratante, no ato da entrega do veículo à contratada, deverá fazê-lo com o tanque abastecido em sua capacidade máxima e com o mesmo tipo de combustível que recebeu da contratada.

8 DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

8.1 Disponibilizar ao CONTRANTE os veículos nos prazos estabelecidos no item 5.11 do presente Termo de Referência, nos locais e horários fixados pelo **CONTRATANTE**, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que impossibilite de assumir o solicitado;

8.2 Entregar os veículos abastecidos, em sua capacidade máxima, em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza e conforme as especificações técnicas deste TERMO DE REFERÊNCIA;

8.3 Disponibilizar os veículos no regime de quilometragem livre;

8.4 Responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos, como IPVA, seguro obrigatório e outros, previstas no Código de Trânsito Brasileiro;

8.5 Manter os veículos assegurados, contratando para isso obrigatoriamente Seguro Total, responsabilizando-se pelo pagamento eventual de franquia, com cobertura compreensiva para roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, durante todo o prazo de vigência contratual, comprovado, através de

Laudo Pericial emitido pela autoridade competente de trânsito, a culpa ou dolo do condutor no sinistro, ficará a cargo da CONTRATANTE o pagamento integral da franquia.

- 8.6 Renovar os veículos locados conforme regra instituída no item 6.10 deste termo de referência.
- 8.7 Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo;
- 8.8 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção, com exceção do abastecimento do combustível;
- 8.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 8.10 Substituir os veículos, nas condições não previstas no item acima, quando solicitado por escrito pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 horas, a partir do recebimento de notificação;
- 8.11 Dar ciência imediata e por escrito ao **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade verificada na locação dos veículos;
- 8.12 Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre as locações;
- 8.13 Implementar de forma adequada, o planejamento, a execução e a supervisão permanente das locações, de maneira a não interferir nas atividades do **CONTRATANTE**, respeitando suas normas de conduta;
- 8.14 Apresentar relação dos veículos, 02 (dois) dias úteis antes do previsto para o início da locação, onde deverá constar: Marca, modelo, cor, placa, ano de fabricação, KM e tipo de combustível;
- 8.15 Manter junto ao Fiscal do contrato, um representante e/ou preposto para acompanhamento das atividades, com poderes de substituir, acrescentar ou diminuir o número de veículos locados.
- 8.16 A CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos veículos em uso por veículos que tenham ano de fabricação correspondente ao ano da renovação do contrato, quando completados 24 (vinte e quatro) meses de uso ou se forem atingidos 60.000 km rodados.

9 DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES SOCIOAMBIENTAIS DA CONTRATADA:

- 9.2 Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;
- a) manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;
- b) Buscar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;
- c) manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superior aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo;
- d) os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na



31/12

atmosfera;

- 9.3 Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente/pA, destacando-se a Lei Federal nº 8.723/93, Resolução CONAMA nº 16/93, Portaria IBAMA nº 85/96;
- 9.4 Manter programa interno de auto fiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos eventualmente movidos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na presente prestação dos serviços;
- 9.5 Utilizar veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera preferencialmente movidos a combustíveis não-fósseis;
- 9.6 Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos;
- 9.7 Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende à Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999.

10 DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- 10.1 Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e do Decreto estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013, a fiscalização das locações, inclusive solicitando à **CONTRATADA**, sempre que achar conveniente, informações do andamento do contrato, bem como pelo recebimento dos veículos;
- 10.2 Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos;
- 10.3 Garantir que a utilização dos veículos locados será adstrita às atividades do **CONTRATANTE**;
- 10.4 Entregar, ao final do contrato, os veículos totalmente abastecidos, em sua máxima capacidade;
- 10.5 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;
- 10.6 Ser responsável pelas infrações de trânsito cometidas por seus motoristas oficiais terceirizados, no período em que os veículos estiverem sob sua guarda, observados o direito de regresso, conforme o caso.
- 10.7 Responsabilizar-se pelo pagamento da franquia do seguro quando comprovado, mediante laudo pericial emitido pela autoridade de trânsito competente, culpa ou dolo do condutor do veículo, observando o direito de regresso, conforme o caso.

11 - DO PAGAMENTO

- 11.2 - Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do presente certame, deverá o licitante vencedor realizar os seguintes procedimentos:
- 11.2.1 - Emissão e encaminhamento ao contratante de fatura mensal, computada nesse documento a totalização das operações no mês da ocorrência, de acordo com os cupons fiscais emitidos no período.

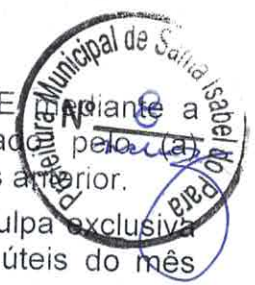


SK

- 11.3 - O pagamento será efetuado pelo (a) CONTRATANTE, mediante a entrega da fatura, em 02 (duas) vias, no local indicado pelo (a) CONTRATANTE, referente ao fornecimento no decorrer do mês anterior.
- 11.3.1 - O não encaminhamento da fatura ao contratante, por culpa exclusiva do licitante vencedor, até os 05 (cinco) primeiros dias úteis do mês subsequente àquele em que se consolidaram as operações, impossibilitará o processamento dessa fatura, ficando a execução financeira da mesma para o mês posterior, sem que isso implique juros, mora ou outras sanções para os entes administrativos.
- 11.3.2 - O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação.
- 11.4 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue ao (a) CONTRATANTE, acompanhada do detalhamento do valor unitário de cada veículo.
- 11.5 - O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco indicado pelo mesmo, até o 15º (décimo quinto) dia do mês referente ao da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 11.6 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância, derivada de culpa exclusiva da CONTRATADA, que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Fiscal do Contrato (item 12.2) e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- 11.7 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a) CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação do fornecimento pela CONTRATADA.
- 11.8 - O (A) CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços/fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.
- 11.9 - O (A) CONTRATANTE não fica obrigado a contratar a totalidade do quantitativo estimado.
- 12 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO (S) CONTRATO (S)
- 12.2 - A fiscalização/gestão da prestação do fornecimento objeto do contrato estará a cargo da administração do CONTRATANTE, por intermédio de servidor designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e do Decreto estadual n.º 870 de 04 de outubro de 2013, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

13- DA VIGÊNCIA

- 13.1 - A vigência do Contrato derivado dessa licitação será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua(s) assinatura(s), podendo, a critério do juízo de conveniência e oportunidade do titular do órgão contratante, ter sua vigência prorrogada conforme os termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, tendo eficácia legal após a publicação do(s) seu(s) extrato(s) no Diário Oficial do Estado do Pará, com início e vencimento em dia de expediente, devendo- se excluir o primeiro dia e incluir o último.



A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



14 – DAS PENALIDADES

14.1 Nos termos do art. 86, da Lei nº 8.666 de 1993, fica a CONTRATADA, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo contrato, sujeita a multa moratória de 0,3% (três décimo por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do Contrato, por dia e por ocorrência por localidade/ município.

14.2- Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o órgão ou entidade CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.

14.3- Na hipótese de rescisão contratual, por culpa exclusiva da CONTRATADA, a CONTRATANTE aplicará multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 – O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666 de 1993

14.5 – O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será desconsiderado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	1	2	3	4	5	6	7	TOTAL
			SETRANS	EDUCAÇÃO	SEMMA	SECULTD	SEMTPEPS	SAÚDE	SEMAD	
1	Configuração mínima do veículo: Veículo tipo passeio, no mínimo motor 1.0, 65 cavalos no mínimo, cor branca, 04 portas, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico e trava elétrica, capacidade para 05 pessoas (incluindo o condutor), bi-combustível (gasolina e/ou álcool), ano/modelo 2016/2017, com quilometragem livre, som com Rádio/CD/ MP3, com película adesivagem, conforme arte fornecida pelo contratante.	UNID	1	3	2	2	1	1	3	13



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2	Configuração mínima do veículo: Veículo utilitário tipo caminhonete / pick-up, cabine dupla, ano/modelo 2016/2017, com 04 (quatro portas), a óleo diesel, potência mínima de 140 cavalos, cor prata ou branca, cilindrada mínima de 2.450 m3 , com direção hidráulica, ar condicionado, vidros elétricos em todas as portas, retrovisores elétricos, trava elétrica, lona marítima, proteção de caçamba, transmissão de 06 (seis) velocidades à frente e 01 (uma) a ré, tração 4x4 diferencial auto bloqueante e com opção de redução, com capacidade de carga no mínimo 1.000kg, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, som com Rádio/CD/MP3, instalação de alto falantes dianteiros e traseiros, com película e adesivagem conforme arte fornecida pelo contratante.	UNID	1	1					2	
3	Configuração mínima do veículo: veículo tipo MINIVAN – passeio com capacidade para 07 passageiros, motor 1.6, ar condicionado, direção hidráulica, trio elétrico, equipado com todos os componentes de segurança, documentação regular, tempo de fabricação de máximo 02 (dois) anos.	UNID						4	4	
4	Configuração mínima do veículo: Motocicleta até 150cc com capacidade para 02 (dois) passageiros, equipado com todos os componentes de segurança. Com no máximo 01 (um) ano de uso motocicletas, duas rodas, cilindrada cúbica igual ou superior a 149cc, arrefecido a ar; potência 13cv; transmissão de 5 (cinco) velocidades; partida elétrica; capacidade mínima do tanque de 10 (dez) litros; capacidade para condutor e passageiro, freio a disco na roda dianteira e a disco ou a tambor na roda traseira, vão livre do solo de, pelo menos, 220mm; equipamento de segurança tipo antena e equipamento de proteção para membros inferiores (tipo mata-cachorro); giroscópio intermitente visual, Digilight led intermitente, na cor vermelha, módulo – sirene	UNID	3						3	
5	Configuração mínima do veículo: Veículo utilitário tipo furgão – passeio com capacidade para 07 passageiros, câmbio manual de 4 marchas; tração traseira motor 1.6, equipado com todos os componentes de segurança, documentação regular, tempo de fabricação de máximo 02 (dois) anos	UNID		1	1			6	8	
6	Configuração mínima do veículo: Micro Ônibus – com capacidade para no mínimo 32 (trinta e dois) lugares incluindo motorista, com ar condicionado, direção hidráulica, motor a diesel, porta lateral. Com no máximo 02(dois) anos de uso. equipado com todos os componentes de segurança	UNID					1	1	1	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



		1	2	3	4	5	6	7	
7	Configuração mínima do veículo: Ônibus – com capacidade para no mínimo 52 (cinquenta e dois) lugares incluindo motorista, com ar condicionado, direção hidráulica, motor a diesel, porta lateral. Com no máximo 02(dois) anos de uso. equipado com todos os componentes de segurança.	UNID					1		1
8	Configuração mínima do veículo: Veículo utilitário – passeio com capacidade para 09 passageiros, câmbio manual de 4 marchas; tração traseira motor 1.6, combustível (gasolina) equipado com todos os componentes de segurança, documentação regular, tempo de fabricação de máximo 02 (dois) anos	UNID					2		2
TOTAL									36

Santa Izabel do Pará, 11 de julho de 2017

Claudine Yukari W. Sasaki
CLAUDINE YUKARI WATANABE SASAKA
Secretária Municipal de Administração e Finanças